

LEI Nº 2.963/2019

EMENTA: Dispõe sobre a publicidade dos contratos de locação de imóveis celebrados pelo município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na forma que menciona.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 182/2018, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Marlos Melo da Costa:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a publicidade dos contratos de locação de imóveis celebrados pela Administração Pública do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal deverá publicar, em local próprio e destacado, no site eletrônico <http://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/>, na sua página da Transparência, a relação de todos os contratos de locação de imóveis, em que o Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE seja o locador.

Art. 3º - A publicação deverá conter os seguintes dados:

- I – os nomes do locador e do locatário;
- II – o endereço do imóvel;
- III – o valor do aluguel;
- IV – o tempo do contrato de locação;
- V – o índice de reajuste;
- VI – a finalidade da locação.

Art. 4º - O disposto nesta Lei se aplica a todos os contratos de locação de imóveis já celebrados e/ou contratos que venham a ser celebrados ou aditivados, nesta e nas administrações futuras.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2019.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Vice-Presidente

ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR
1º Secretário

JOSÉ CARLOS DA SILVA
2º Secretário